



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CPPGIT**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021**

Data: 01 de junho de 2021 (terça-  
feira) Horário: 14h00min a 16h00min

Local: videoconferência



# 5ª Reunião Ordinária do CPPGIT-2021

Criado por: proppg@ufersa.edu.br · Sua resposta: ✓ Sim, eu vou

## Horário

14:00 - 15:30 (Horário Padrão de Brasília - Fortaleza)

## Data

ter. 1 jun. 2021

## Descrição

### CONVOCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros da Congregação a se fazerem presentes à 5ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1- Apreciação e deliberação sobre a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2021- CPPGIT;

2- Apreciação e deliberação sobre adequação do regimento interno do PPgCC às demandas da CAPES no tange aos Programas em Forma Associativa, em atendimento ao Ofício Circular no 1/2020;

3 - Apreciação e deliberação sobre a abertura de um edital complementar ao Plano de Qualificação Docente - PQD 2021;

## Convidados

- ✓ JOSE ANIZIO ROCHA DE ARAUJO
- ✓ Debora Evangelista Façanha
- ✓ Fabricio Cavalcante
- ✓ jfmedeir jfmedeir
- ✓ Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- ⊗ Milton Mendes
- ⊗ Ulisses Reis
- Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra
- Edna Lucia da Rocha Linhares
- Francisco Ernandes Matos
- Marcio Furukava
- Glauber Henrique de Sousa Nunes
- IVINNA KARINY DA COSTA VIEIRA
- Josivan Barbosa Menezes Feitoza
- Lucas Ambrosio
- MATHEUS FERNANDES DE ARAUJO SILVA
- NATÁLIA VELOSO CALDAS DE VASCONCELOS
- Francisco Odolberto Araújo
- Rui Sales Júnior
- Valéria Veras de Paula
- Vicente de Lima Neto

4 - Apreciação e deliberação sobre a Pauta da 5ª Reunião Ordinária do CONSEPE;

5- Outras ocorrências.

Data: 01 de junho de 2021 (terça-feira)

Local: será realizada de modo remoto (videoconferência)

Horário: 14h00min

Mossoró - RN, 24 de maio de 2021

Profa. Dra. Débora Andréa Evangelista  
Façanha

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação -  
UFERSA

5ª Reunião Ordinária de 2021 do CONSEPE:

<https://conselhos.ufersa.edu.br/convocações-pasta-e-atas-consepe-2021/>

Minhas anotações



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica  
5ª Reunião Ordinária de 2021

1. Apreciação e deliberação sobre a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2021- CPPGIT;

Ata número 6/2021. Ata da 4ª **Reunião Ordinária de 2021 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT)** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada em dezessete de março de dois mil e vinte e um.

Às quatorze horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência (com fito em manter o isolamento social em decorrência da pandemia do Covid-19), foi realizada a 4ª Reunião Ordinária de 2021 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT). Estavam presentes os membros: **Glauber Henrique de Sousa Nunes** - Representante Presidente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; **Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra**, Representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; **Fabrcio José Nóbrega Cavalcante**, Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFERSA; **Francisco Milton Mendes Neto**, Representantes do Centro de Ciência Exatas e Naturais; **José Anízio Rocha de Araújo**, Coordenador(a) de Pós-graduação; **José Francismar de Medeiros**, Representantes dos Técnico-administrativos com atuação em pesquisa; **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira**, Representantes do Centro Multidisciplinar de Angicos; **Matheus Fernandes de Araújo Silva**, Representante do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros; **Rafael Oliveira Batista**, Representante do Centro de Engenharias; **Reginaldo Gomes Nobre**, Representante do Centro Multidisciplinar de Caraúbas; e **Rui Sales Júnior** – Representante do Comitê de Iniciação Científica (CIC) da UFERSA. Depois de verificada a existência de *quórum*, o Pró-reitor Adjunto **Glauber Henrique de Sousa Nunes** solicitou a anuência de todos para iniciar a gravação da videoconferência e deu início à reunião, colocando em votação a pauta da reunião com a inclusão da 2– **Apreciação e deliberação sobre a matrícula de alunos especiais fora do período**. Pauta com a inclusão do Ponto referido ponto teve **aprovação por unanimidade**. Passou-se a discutir os pontos de pauta a seguinte: **1- Apreciação e deliberação sobre a Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2021- CPPGIT**; **2– Apreciação e deliberação sobre a matrícula de alunos especiais fora do período**; **3 - Apreciação e deliberação sobre Prorrogação de vigência do EDITAL PROPPG Nº 13/2020 – STARTUP/UFERSA. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO – PROINOVA**; **4- Apreciação e deliberação sobre aprovação da segunda turma do curso de engenharia de manutenção - curso de pós-graduação lato sensu, conforme documentação anexa - Processo n.º 23091.004737/2021-37**; **5-Apreciação e deliberação sobre PROJETO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DOS NEGÓCIOS - Processo N.º 23091.003369/2021-16**; **6- Apreciação e deliberação sobre aprovação de membros suplentes para os seguintes representantes do CPPGIT: Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e representante do Comitê de Iniciação Científica (CIC)**; **7- Discussão sobre limite de aproveitamento de disciplina conforme regimento stricto sensu da UFERSA (ponto encaminhado na 3ª reunião da Congregação de coordenadores da pós-graduação)**; **8 – Apreciação e deliberação sobre a Pauta da 4ª Reunião Ordinária do CONSEPE**; **9 – Outras ocorrências. Ponto 1- (Apreciação e deliberação sobre a Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2021- CPPGIT):** cuja aprovação deu-se com 7 (sete) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 2 (duas) abstenções. Seguiram os trabalhos com a apreciação do **Ponto 2- (Apreciação e deliberação sobre a matrícula de alunos especiais fora do período)**. O Professor Clodomiro Alves Júnior encarregou-se de explicar a situação aos membros do comitê. Depois de uma discussão, foi

encaminhado pelo professor **Rafael Oliveira Batista** que os estudantes do programa de materiais fossem aprovados junto ao colegiado do curso com registro em ata , no final do semestre, o professor elabora uma declaração constando nomes dos alunos, frequências e notas e os alunos apresentam essa declaração junto com a ata do colegiado e apresentam à sua universidade de origem. Essa proposta foi **aprovada**, por 8 (oito) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 0 (zero) abstenções. **Ponto 3- (Apreciação e deliberação sobre Prorrogação de vigência do EDITAL PROPPG Nº 13/2020 – STARTUP/UFERSA. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO – PROINOVA)** cuja aprovação por **unanimidade**. **Ponto 4 -(Apreciação e deliberação sobre aprovação da segunda turma do curso de engenharia de manutenção - curso de pós-graduação lato sensu, conforme documentação anexa - Processo n.º23091.004737/2021-37;** cuja aprovação, também deu-se por **unanimidade**. **5-Apreciação e deliberação sobre PROJETO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DOS NEGÓCIOS - Processo N.º 23091.003369/2021-16).** O Pró-reitor Adjunto **Glauber Henrique de Sousa Nunes** ratificou as informações constantes no processo e colocou em votação cujo resultado foi: **aprovação por unanimidade**. **Ponto 6-(Apreciação e deliberação sobre aprovação de membros suplentes para os seguintes representantes do CPPGIT: Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e representante do Comitê de Iniciação Científica (CIC)).** o Pró-reitor Adjunto **Glauber Henrique de Sousa Nunes** explicou que o ponto se tratava da necessidade de essas duas representatividades serem contempladas com a figura do substituto em caso de ausência do titular, a fim de evitar prejuízos. O ponto foi **aprovado** por 6 (seis) votos favoráveis, 4 (quatro) votos contrários e 0 (zero) abstenções. O ponto foi **aprovado por unanimidade**. **Ponto 7-(Discussão sobre limite de aproveitamento de disciplina conforme regimento stricto sensu da UFERSA (ponto encaminhado na 3ª reunião da Congregação de coordenadores da pós-graduação).** Depois de uma discussão, foi encaminhado que o comitê solicite que a Congregação apresente uma proposta mediante a formação de uma comissão para que seja apresentada e apreciada essa proposta vinda da Congregação numa reunião futura deste comitê. A aprovação por **unanimidade**. Passou-se ao **Ponto 8- (Apreciação e deliberação sobre a Pauta da 4ª Reunião Ordinária do CONSEPE).** **Ponto 08 Ponto 01:** (Apreciação e deliberação sobre a ata da 3ª reunião ordinária de 2021). Os presentes se abstiveram por **unanimidade**. **Ponto 08 Ponto 02:** (Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's, encaminhados via Memorando Eletrônico Nº 162/2021 (PROGRAD)). Levando em conta que a discussão referente ao ponto não trata de matéria de competência do comitê, os presentes se abstiveram por **unanimidade**. **Ponto 08 Ponto 03:** (Apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico da Graduação Presencial do semestre letivo 2021.2, encaminhado via Memorando Eletrônico Nº 160/2021 (PROGRAD). A exemplo do ponto anterior, os presentes se abstiveram por **unanimidade**. **Ponto 08 Ponto 04:** (Apreciação e deliberação sobre o Memorando Eletrônico Nº 15/2021 (CPPD)). A maioria dos presentes se abstiveram por **10 abstenções e 1(um) voto favorável** à solicitação. **9 – Outras ocorrências.** O professor **Rafael Oliveira Batista**, representante do Centro de Engenharias, informou aos presentes que o seu mandato havia se encerrado, agradeceu a todos e se despediu do comitê. **Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra** também informou que a portaria dos representantes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde estava a um dia de vencer. Às dezesseis horas e trinta sete minutos, não havendo mais

questões a serem tratadas, O Pró-reitor Adjunto **Glauber Henrique de Sousa Nunes** encerrou a reunião agradecendo aos membros com mandatos em conclusão e todos pela presença. E eu, **Marcílio José Ferreira Nunes, SIAPE 2265038**, secretário desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes quando aprovada.-----

-----  
-----  
Glauber Henrique de Sousa Nunes \_\_\_\_\_

Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra \_\_\_\_\_

Fabício José Nóbrega Cavalcante \_\_\_\_\_

José Anízio Rocha de Araújo \_\_\_\_\_

José Francismar de Medeiros \_\_\_\_\_

Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira \_\_\_\_\_

Matheus Fernandes de Araújo Silva \_\_\_\_\_

Rafael Oliveira Batista \_\_\_\_\_

Reginaldo Gomes Nobre \_\_\_\_\_

Rui Sales Júnior \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica  
5ª Reunião Ordinária de 2021

2. Apreciação e deliberação sobre adequação do regimento interno do PPgCC às demandas da CAPES no tange aos Programas em Forma Associativa, em atendimento ao Ofício Circular no 1/2020;



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### **E-MAIL Nº 2/2021/CAA III**

Processo nº 23038.000366/2020-17

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Prezados (as) Pró-Reitores (as) de Pós-Graduação e Coordenadores (as) de Programas de Pós-Graduação,

Em 16 de janeiro de 2020, lhes foi enviado o Ofício Circular nº 1/2020-DAV/CAPES (SEI nº 1130257), em anexo, solicitando a adequação dos Programas em Formas Associativas sob sua responsabilidade, segundo o Capítulo VI, Art. 14 da Portaria CAPES nº 214/2017 (SEI nº 1431309):

Art. 14 Os programas em formas associativas em funcionamento terão 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação, para adequação, no que couber, dos dispositivos desta Portaria.

No entanto, a Portaria CAPES nº 132/2020 (SEI nº 1431310), revogou o art. 14 da Portaria 214/2017. Sendo assim, vimos orientar a forma de envio do **Regimento do Programa**, tanto para aqueles que já o enviaram por e-mail, quanto para aqueles que quiserem enviar os seus regimentos. O prazo para envio é até 30 de abril pelo Coleta 2020, conforme estabelecido pelo calendário DAV.

Pedimos, conforme tela abaixo copiada, que a forma de envio seja pela Plataforma Sucupira >> Portal do Coordenador do PPG >> Aba Portal Coleta >> como anexo na Proposta do Programa.

O coordenador deve identificar o nome do documento como **“Regimento interno do Programa em associação”**. Esse nome será espelhado na ficha de avaliação do programa e ficará disponível para as comissões durante a Avaliação Quadrienal 2021.



Permanecemos à disposição para esclarecimentos pelo  
caa3 @capes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Midori Takai, Coordenador(a) de Aval. e Acomp. da Área III Colégio de Ciências Exatas, Tecn. e Mult.**, em 09/04/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1431294** e o código CRC **E70103B9**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70040-020  
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 1/2020-DAV/CAPES

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

Aos(as) Senhores(as)  
Pró-Reitores(as) de Pós-Graduação e Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação

**Assunto: Adequação Regimento Interno - Programas em Formas Associativas**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000366/2020-17.

Senhores(as) Pró-Reitores(as) de Pós-Graduação e Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação,

1. Ao cumprimentá-los, venho por meio deste, solicitar a adequação dos Programas em Formas Associativas sob sua responsabilidade, segundo o Capítulo VI, Art. 14 da Portaria CAPES Nº 214, de 27 de outubro de 2017:

"Art. 14 Os programas em formas associativas em funcionamento terão 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação, para adequação, no que couber, dos dispositivos desta Portaria."

2. Peço especial atenção ao Regimento do Programa, que deve atender aos requisitos do Capítulo III, Art. 7º:

"Art. 7º O regimento do programa em forma associativa deverá abranger, no mínimo e obrigatoriamente, os capítulos:

- I - da estrutura curricular do programa;
- II - do funcionamento do programa;
- III - da responsabilidade compartilhada;
- IV - da infraestrutura compartilhada;
- V - dos critérios de seleção, exclusão e transferência de discentes do programa;
- VI - da oferta de vagas por instituição;
- VII - da emissão de diplomas;
- VIII - dos critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do programa
- IX - dos critérios para inclusão e exclusão de instituições associadas;

X - dos critérios para manutenção da qualidade do programa.

§ 1º O regimento da forma associativa deverá ser aprovado e assinado pelas respectivas instâncias deliberativas de todas as organizações associadas e submetido junto com a proposta de curso novo, por meio da Plataforma Sucupira.

§ 2º As instituições vinculadas ao programa em forma associativa deverão seguir as regras estabelecidas no regimento interno."

3. A adequação dos programas aos itens 1 e 2 serão objeto de análise na próxima Avaliação Quadrienal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Nair Bão, Diretor(a) de Avaliação**, em 16/01/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1130257** e o código CRC **F68A0AA8**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000366/2020-17

SEI nº 1130257

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
REGIMENTO INTERNO**

**MAIO DE 2021**

## **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPgCC) é um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecido mediante parceria, no modelo de Associação Ampla entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que tem por objetivo formar em suas áreas de competência docentes e pesquisadores na área de Ciência da Computação capazes de realizar atividades de pesquisa e ensino, de aplicar consistentemente o conhecimento científico no desenvolvimento de novas tecnologias que atendam demandas emergentes da sociedade, e de contribuir para o desenvolvimento tecnológico da região de abrangência destas instituições.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

**Art. 2º.** O PPgCC será regido por este Regimento Interno.

**Art. 3º.** A administração do PPgCC caberá a um Coordenador Geral, um Coordenador Institucional, dois Vice-Coordenadores Institucionais, um Colegiado e uma Comissão de Pós-Graduação.

**§1º** O Coordenador Geral do PPgCC, o Coordenador Institucional e os Vice-Coordenadores Institucionais serão escolhidos por meio de eleição entre os membros do Colegiado.

**§2º** O Coordenador Geral do PPgCC atuará também como Coordenador Institucional em sua instituição de origem.

**§3º** O Coordenador Geral do PPgCC, o Coordenador Institucional e os Vice-Coordenadores Institucionais terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**§4º** As eleições para Coordenador Geral do PPgCC e para o Coordenador Institucional serão convocadas pelo Coordenador Geral do PPgCC, com a antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos vigentes, e se processará em votação pelo Colegiado.

**§5º** A Coordenação geral será alternada a cada mandato entre as instituições participantes.

**§ 6º** O Colegiado será composto por todos os professores do Corpo Docente Permanente, além de representação estudantil.

**§ 7º** O Corpo Docente será categorizado em Permanente, Colaborador e Visitante, de acordo com a legislação vigente da CAPES.

**§ 8º** Os professores do Programa serão credenciados ou reconhecidos pelo Colegiado, de acordo com a legislação vigente da CAPES, a atuação no Programa e os parâmetros

de produção acadêmica definidos no Planejamento Quadrienal.

**§ 9º** A representação estudantil titular do Colegiado será escolhida pelos alunos regularmente matriculados, e este discente deverá ter pelo menos 12 meses de vínculo, com mandato de 01 (um) ano. Haverá também um suplente.

**§ 10º** A Comissão de Pós-Graduação será composta pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador Institucional e pelos Vice-Coordenadores.

**Art. 4º.** Compete ao Coordenador Geral do PPgCC:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado e da Comissão de Pós-Graduação, nas quais terá, além do seu voto, o de qualidade;

II – Executar as deliberações do Colegiado e da Comissão de Pós-Graduação, gerir as atividades do Programa e supervisionar a execução da proposta orçamentária;

III – Representar o Colegiado, juntamente com o Coordenador Institucional, perante os demais órgãos das instituições participantes;

IV – Organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do PPgCC;

V – Prestar anualmente as informações sobre o Programa solicitadas pela CAPES.

**Art. 5º.** Ao Coordenador Institucional compete representar o Colegiado perante os órgãos de sua instituição, substituir o Coordenador Geral em suas ausências ou impedimentos, auxiliá-lo na execução das deliberações do Colegiado e executar as tarefas que lhe forem especificamente designadas pelo Colegiado.

**Art. 6º.** Aos Vice-Coordenadores de cada instituição competem substituir os Coordenadores de sua Instituição, em suas ausências ou impedimentos, auxiliá-los na execução das deliberações do Colegiado e executar as tarefas que lhe forem especificamente designadas pelo Colegiado.

**Art. 7º.** São atribuições do Colegiado do PPgCC:

I – Eleger o Coordenador Geral, o Coordenador Institucional e os Vice-Coordenadores Institucionais, em reuniões com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes;

II – Deliberar sobre processos de credenciamento, descredenciamento e alteração de categoria de professores;

III – Propor a reformulação do Currículo do Curso, ouvidas as instâncias competentes das instituições participantes;

IV – Aprovar os programas e avaliar as disciplinas, encaminhando aos Órgãos de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa das instituições participantes a proposta de novas disciplinas oferecidas em cada período;

V – Reformular este Regimento Interno, submetendo-o à aprovação dos Órgãos de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa das instituições participantes;

VI – Apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas do Programa, elaborados pelo Coordenador Geral e encaminhá-los às instâncias competentes das instituições participantes;

VII – Homologar o resultado do processo seletivo conduzido pela Comissão de Pós-Graduação;

VIII – Apreciar e deliberar sobre recursos contra decisões da Comissão de Pós-Graduação.

**Art. 8º.** São atribuições da Comissão de Pós-Graduação:

I – Elaborar os relatórios anuais de atividades e as prestações de contas dos auxílios ao Programa e submetê-los à apreciação do Colegiado;

II – Propor às instituições envolvidas quaisquer medidas julgadas úteis ao PPgCC;

III – Elaborar plano de trabalho, no qual deverão constar diretrizes, metas e informações sobre captação e uso de recursos;

IV – Deliberar sobre processos referentes à seleção e matrícula de alunos, bolsas, trancamento de matrícula, transferência, aproveitamento de estudos e demais atividades acadêmicas dos alunos;

V – Elaborar Chamada Pública para ingresso no PPgCC e conduzir todo o processo seletivo de candidatos a alunos;

VI – Homologar as Bancas Examinadoras definidas pelos orientadores, definir os prazos para a entrega e defesa das dissertações concluídas, em comum acordo com os orientadores e de acordo com o calendário do PPgCC;

VIII – Apreciar e deliberar sobre as solicitações de mudança de orientador;

IX – Apreciar recursos contra decisão do Coordenador Geral.

### **CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS**

**Art. 9º.** A admissão de alunos no PPgCC far-se-á após aprovação e classificação em Processo de Seleção deflagrado a partir da publicação de Chamada Pública.

§ 1º O candidato deverá possuir graduação em Ciência da Computação ou área afim conforme termos da Chamada Pública.

§ 2º Para realização da inscrição, o candidato entregará toda a documentação exigida na Chamada Pública de seleção em uma das duas instituições integrantes do PPgCC.

**Art. 10.** O desligamento e transferência de alunos ocorrerá na forma dos seguintes artigos:

§ 1º Desligamento: Arts. 19, 23 § 2º, 28 e 35.

§ 2º Transferência: Art. 8º, inciso IV.

**Art. 11.** Opcionalmente, a partir do 2º semestre e, obrigatoriamente, a partir do 3º semestre do Curso de Mestrado, o aluno deverá efetuar sua matrícula na disciplina “Trabalho de Dissertação”.

**Parágrafo único.** Após a primeira matrícula em “Trabalho de Dissertação”, o aluno deverá matricular-se nessa disciplina, a cada semestre, até a conclusão de sua Dissertação.

## **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA**

**Art. 12.** A estrutura curricular do PPGCC compreende:

I – Disciplinas, totalizando 24 créditos, nas quais cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas-aula.

II – Teste de proficiência em inglês;

III – Exame de Qualificação;

IV – Produção Científica: submissão de 1 (um) artigo em periódico, avaliado em estrato A no Qualis Referência da CAPES;

V – Defesa de Dissertação de Mestrado;

VI – Estágio Docência para alunos bolsistas.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, desde que aprovadas pelo Colegiado, poderão ser desenvolvidas atividades extracurriculares consideradas necessárias ou recomendáveis para melhor desenvolvimento do Curso.

**Art. 13.** Para cumprir as exigências curriculares, o aluno deverá obter a quantidade de créditos prevista para disciplinas e atividades curriculares.

## **CAPÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO**

### **Seção I Da Orientação e Acompanhamento do Aluno**

**Art. 14.** Todo aluno de Mestrado terá um orientador que supervisionará seu trabalho de Dissertação.

**Parágrafo único.** É permitido que o aluno tenha um coorientador.

## **Seção II**

### **Da Aferição de Aprendizagem**

**Art. 15.** A verificação da aprendizagem de cada disciplina e atividade será feita mediante a apuração da frequência às aulas e a avaliação de atividades pelo professor responsável, bem como mediante atribuição de notas a trabalhos e/ou exames.

**Parágrafo único.** A verificação de aprendizagem para o Teste de Proficiência em Inglês é regida por Resolução específica.

**Art. 16.** Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior, ficam estabelecidas notas numéricas, até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**§ 1º** A média de aprovação em cada disciplina é 7,0 (sete).

**§ 2º** Será reprovado por falta o estudante que deixar de frequentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga-horária de uma disciplina ou de uma atividade extracurricular.

**Art. 17.** Em Exame de Qualificação e Trabalho de Dissertação, o estudante será considerado aprovado (AP) ou reprovado (RP), sem atribuição de nota.

**Art. 18.** O acompanhamento do desempenho acadêmico–científico dos mestrandos será definido em resolução específica.

**Art. 19.** Será desligado do Programa o estudante que:

- I – Tiver mais de uma reprovação em disciplina ou componente curricular;
- II – Tiver reprovação na Defesa de Dissertação;
- III – For enquadrado na situação de desligamento prevista no Art. 23 deste regimento;
- IV – Desempenho acadêmico–científico insatisfatório, conforme parecer do orientador;
- V – Decurso de prazo de defesa de qualificação ou de dissertação.

**Art. 20.** Para conclusão do Curso de Mestrado o aluno deverá cumprir os componentes curriculares definidos no art. 12 deste regimento.

**§ 1º** A critério da Comissão de Pós-Graduação, poderão ser convalidados créditos anteriormente obtidos em cursos de mestrado de programas recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

**§ 2º** Não será permitida a convalidação ou o aproveitamento parcial de créditos de uma disciplina.

### **Seção III**

#### **Do Exame de Qualificação**

**Art. 21.** Os alunos de Mestrado serão submetidos, obrigatoriamente, ao Exame de Qualificação.

§ 1º Os objetivos do Exame de Qualificação para o Curso de Mestrado são: avaliar o potencial do aluno no tema da Dissertação; e, avaliar a proposta do projeto da Dissertação.

§ 2º O Exame de Qualificação consiste na defesa de um documento, o qual deverá ser redigido e apresentado em língua portuguesa ou inglesa.

§ 3º Não é necessário cumprir um número mínimo de créditos para realizar o Exame de Qualificação.

**Art. 22.** A inscrição no Exame de Qualificação é de responsabilidade do estudante.

§ 1º O aluno deverá se inscrever no Exame de Qualificação, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contabilizados a partir do início da data de matrícula indicada no Sistema Administrativo da Pós-Graduação.

§ 2º A inscrição no Exame de Qualificação é efetivada mediante entrega de versão digital do seu documento, à secretaria do Programa. A inscrição para o Exame de Qualificação será feita na data de entrega do arquivo digital.

§ 3º O aluno se submeterá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da inscrição, a uma avaliação por uma Comissão Examinadora.

- a) A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) professores doutores (incluindo-se o orientador), designados pelo orientador do aluno e aprovados pelo Colegiado do Programa.
- b) O orientador ou, alternativamente, um dos co-orientadores, pode integrar a Comissão Examinadora com direito a voto.
- c) A exposição oral, em sessão pública, será seguida de arguição pela Comissão Examinadora.
- d) A exposição oral terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, e a arguição terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) minutos.
- e) No Exame de Qualificação poderá haver a participação remota por videoconferência.
- f) O aluno será considerado aprovado se obtiver aprovação pela maioria dos examinadores.

**Art. 23.** O aluno reprovado pela primeira vez no Exame de Qualificação terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reprovação, para depositar uma nova versão do documento.

§ 1º A contar da data do novo depósito, o aluno terá um prazo de 30 (trinta) dias para se submeter a uma nova avaliação.

§ 2º Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá o histórico das disciplinas cursadas.

#### **Seção IV Da Dissertação de Mestrado**

**Art. 24.** Somente será matriculado em Defesa de Dissertação o discente que:

§ 1º Tiver obtido todos os créditos exigidos em disciplinas;

§ 2º Tiver aprovação no teste de proficiência em inglês;

§ 3º Tiver aprovação no exame de qualificação;

§ 4º Cumprir estágio docência, no caso de alunos bolsistas.

**Art. 25.** O trabalho final no curso de Mestrado será na forma de Dissertação, cujo texto deve demonstrar: capacidade de sistematização crítica do conhecimento acumulado sobre o tema tratado; e, utilização de métodos e técnicas de investigação científica ou tecnológica.

§ 1º O formato e a estrutura da dissertação de Mestrado são definidos pelas normas da ABNT.

§ 2º O trabalho de Dissertação consiste na defesa de uma pesquisa, cuja dissertação poderá ser redigida e apresentada em língua portuguesa ou inglesa.

**Art. 26.** A inscrição na Defesa de Dissertação é de responsabilidade do estudante.

§ 1º O aluno deverá se inscrever em Defesa de Dissertação, no prazo máximo de 23 (vinte e três) meses, contabilizados a partir do início da data de matrícula indicada no Sistema Administrativo da Pós-Graduação.

§ 2º A matrícula na Defesa de Dissertação é efetivada mediante entrega, à secretaria do Programa, de: uma declaração do orientador, afirmando que o trabalho entregue está em condições de ser julgado; e, uma versão digital do seu documento. A inscrição para a Defesa de Dissertação será feita na data de entrega do arquivo digital.

**Art. 27.** O aluno matriculado em Defesa de Dissertação se submete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da inscrição, a uma arguição sobre o conteúdo da sua dissertação, por uma Comissão Examinadora.

§ 1º A Dissertação de Mestrado será julgada por uma Banca Examinadora homologada pela Comissão de Pós-Graduação do PPgCC, composta de indivíduos de reconhecida competência, todos com título de doutor.

**§ 2º** A Banca Examinadora será composta por, pelo menos, 02 (dois) membros além do(s) orientador(es), tendo obrigatoriamente 01 (um) professor não pertencente ao corpo docente do Programa e participante de pós-graduação stricto sensu de outra instituição.

**§ 3º** A exposição oral, em sessão pública, será seguida de arguição pela Comissão Examinadora. A exposição oral terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos enquanto a arguição não terá limite de duração.

**§ 4º** Na defesa de Dissertação poderá haver a participação remota por videoconferência .

**§ 5º** A Dissertação de Mestrado será considerada aprovada se obtiver aprovação pela maioria dos examinadores, tendo o membro externo o voto de qualidade.

**§ 6º** A Banca Examinadora poderá condicionar a emissão de pareceres finais à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem a alteração da substância fundamental da Dissertação.

**Art. 28.** O discente que tiver sua Dissertação de Mestrado reprovada será desligado do Programa.

**Art. 29.** O discente que não usufruiu de prorrogação de prazo de defesa de dissertação, disporá de, no máximo, 60 (sessenta) dias para efetivar as alterações, submeter um artigo para conferência ou periódico avaliada como estrato restrito no Qualis da Capes e encaminhar as comprovações à Coordenação.

**Parágrafo único.** É responsabilidade de cada orientador garantir a proporção de 1 publicação em periódico para, no máximo, 3 publicações em conferências.

**Art. 30.** Aprovada, pelo orientador, as alterações na Dissertação de Mestrado, a Coordenação do Programa apreciará o resultado e, após verificação e homologação da integralização curricular prevista no Art. 12, encaminhará a solicitação para emissão do diploma.

**Art. 31.** A emissão do diploma do aluno será expedida pela instituição associada, conforme encaminhamento da Coordenação na forma do Art. 38.

## **Seção V Da Duração do Programa**

**Art. 32.** O prazo de duração do Curso deve respeitar o limite mínimo de 18 (dezoito) meses e o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso do aluno no PPgCC, considerando, como data final, a data de defesa da Dissertação.

**§ 1º** A partir de solicitação do aluno, com anuência do professor-orientador, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação desse limite máximo, em caráter excepcional, por no máximo 06 (seis) meses.

**§ 2º** Alunos com prorrogação de prazo só poderão depositar a Dissertação mediante comprovação de publicação de artigo em periódico ou conferência avaliada no estrato restrito do Qualis da Capes.

## **Seção VI**

### **Do Trancamento e do Cancelamento de Matrícula**

**Art. 33.** Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas ou atividades acadêmicas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% da carga horária da disciplina ou atividade acadêmica, salvo caso especial, devidamente fundamentado, mediante prudente critério adotado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula solicitado no prazo fixado pelo Programa, de conformidade com o seu calendário escolar, constará de requerimento do discente ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.

§ 2º Constará no Histórico Escolar do discente referência o trancamento de matrícula em qualquer disciplina ou atividade acadêmica.

§ 3º É vedado o trancamento da mesma disciplina ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, consoante prudente critério adotado pelo Colegiado do Programa.

**Art. 34.** O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional por solicitação do discente e justificativa do orientador e a critério do Colegiado.

§ 1º O prazo permitido para interrupção de estudos será de, no máximo, um período letivo.

§ 2º Durante a vigência da interrupção de estudos, o discente não pode cursar nenhuma disciplina do Programa, efetuar Exame de Qualificação ou defender Dissertação.

§ 3º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do discente, com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

**Art. 35.** Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente, correspondendo ao seu desligamento definitivo do Programa.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA RESPONSABILIDADE E DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADAS**

**Art. 35º.** O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPgCC é ofertado através de uma parceria, no modelo de Associação Ampla, entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, ambas com campus central localizado na cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, as quais são igualmente responsáveis pelo bom andamento e qualidade do Programa.

**Art. 36.** O PPgCC funciona através do compartilhamento de recursos humanos, infraestrutura e serviços técnico-operacionais entre a UERN e a UFERSA por meio de uma parceria interinstitucional de universidades fisicamente vizinhas.

## **CAPÍTULO VII DA OFERTA DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO**

**Art. 37.** As vagas para os processos seletivos do Programa serão definidas pelo Colegiado e ofertadas de forma consolidada pelo Programa conforme capacidade de orientação do corpo docente do PPgCC, conforme o Art. 9º.

## **CAPÍTULO VIII DA EMISSÃO DE DIPLOMAS**

**Art. 38.** Os diplomas de Mestre em Ciência da Computação serão emitidos pelas universidades associadas de acordo com a vinculação do orientador do respectivo aluno.

## **CAPÍTULO IX DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA**

**Art. 39.** Os professores colaboradores serão credenciados e reconhecidos no Programa através de edital conforme o art. 3º § 8º.

**Art. 40.** Os professores colaboradores que atingirem as metas do corpo permanente no biênio, definidas no Planejamento Quadrienal, serão credenciados como tal no início do biênio seguinte.

**Art. 41.** Os professores permanentes que não atingirem as metas do corpo permanente no biênio, definidas no Planejamento Quadrienal, serão descredenciados e enquadrados como colaborador no biênio seguinte.

**Art. 42.** Para continuarem como colaboradores nos biênios subsequentes, estes professores deverão ser reconhecidos na forma do art. 39.

## **CAPÍTULO X DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS**

**Art. 43.** O PPgCC, em Associação Ampla entre a UERN e a UFERSA, não prevê a inclusão ou exclusão de instituições, cuja normativa neste aspecto baseia-se nos parâmetros e normas da CAPES.

## **CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA**

**Art. 44.** A Coordenação do PPgCC, a Comissão de Pós-Graduação e o Colegiado do Programa, visando a manutenção e ampliação da qualidade do Programa, envidarão os melhores esforços para garantir:

I - Processos seletivos de alunos que permitam o ingresso de candidatos com perfil, compromisso e motivação.

II - Editais para credenciamento e credenciamento docente que favoreçam a entrada e permanência de docentes produtivos, atuantes e comprometidos com o Programa.

III - Seminários de Planejamento e Avaliação efetivos para definição e acompanhamento de metas acadêmico-científicas qualitativas e quantitativas.

IV - Mecanismos de indução, captação e viabilização de recursos humanos, tecnológicos e infraestrutura necessários ao bom andamento das atividades do PPgCC.

V - Ambiente acadêmico adequado e motivador que estimule a relevante atuação e interação de docentes e discentes e, conseqüentemente, um alto nível de produção intelectual visando a adequada formação e colocação profissional dos egressos.

VI – Processos de autoavaliação do Programa e de acompanhamento de egressos que permitam mensurar e analisar aspectos relevantes do PPgCC.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 45.** Nos casos omissos a este Regimento, o PPgCC será regido pelos Regulamentos Gerais dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* das instituições envolvidas, cabendo recurso primeiramente ao Colegiado do PPgCC e, em última instância, aos Conselhos Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou conselhos equivalentes) das respectivas instituições.

**Art. 46.** O presente Regimento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelos Órgãos de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa das instituições participantes, revogadas as disposições em contrário.

1 ATA DA QUARTA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA  
2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO DO ANO  
3 DE DOIS MIL E VINTE UM. No décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às quatorze horas,  
4 à distância pelo recurso de videoconferência, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
5 Computação UERN/UFERSA sob a presidência do docente **Marcelino Pereira dos Santos Silva**. Estiveram presentes os  
6 docentes: **Angélica Félix de Castro, Araken de Medeiros Santos, Dario José Aloise, Fábio Francisco da Costa Fontes,**  
7 **Francisco Chagas de Lima Júnior, Francisco Milton Mendes Neto, Isaac de Lima Oliveira Filho, Leiva Casemiro Oliveira,**  
8 **Lenardo Chaves e Silva, Paulo Gabriel Gadelha Queiroz, Sebastião Emídio Alves Filho e Sílvio Roberto Fernandes de**  
9 **Araújo**. Justificaram o não comparecimento a esta reunião os docentes **Carlos Heitor Pereira Liberalino, Cícilia Raquel**  
10 **Maia Leite, Patrício de Alencar Silva** e a representante discente, **Thaiza Cristina Medeiros de Freitas**. A reunião contou  
11 ainda com a presença do professor colaborador **Marcos Evandro Cintra**. A pauta da reunião foi composta pelos  
12 seguintes pontos: 1 – Aprovação da ATA de Abril/2021. 2 – Alterações no Regimento demandadas pela CAPES. 3 – Novo  
13 Catálogo de Disciplinas. 4 – Disciplinas 2021.2. 5 – Edital de credenciamento/recredenciamento para docente  
14 colaborador. 6 – Descrição da linha de pesquisa ESSC. 7 – Andamento da implementação do Planejamento Estratégico.  
15 8 – Prorrogações discentes. 9 – Aperfeiçoamento da disciplina Metodologia Científica. 10 – Informes. **Ponto 1:**  
16 **Aprovação da ATA de Abril/2021** – Ata aprovada pelo Colegiado. **Ponto 2: Alterações no Regimento demandadas pela**  
17 **CAPES** – O professor Marcelino Pereira iniciou o ponto explicando o conteúdo do Ofício Circular no 1/2020-DAV/CAPES  
18 que demanda adequação no Regimento do Programa. Desta forma, foram apresentadas as modificações estruturais  
19 obrigatórias realizadas no Regimento e o Colegiado deliberou pela sua aprovação. Um ponto adjacente ao tema objeto  
20 de discussão foi a necessidade do aceite da publicação, com estrato A no *Qualis* Referência da CAPES, para os discentes  
21 que solicitarem prorrogação no prazo de conclusão/defesa do Mestrado. Os professores discutiram o tema e, após o  
22 encerramento do debate, o Colegiado deliberou pela não diferenciação nas obrigações de publicação para os discentes  
23 que solicitam prorrogação, ficando a redação do inciso IV, artigo 12 da seguinte forma: “*IV – Produção Científica:*  
24 *submissão de 1 (um) artigo em periódico, avaliado em estrato A no Qualis Referência da CAPES*”. **Ponto 3: Novo**  
25 **Catálogo de Disciplinas** – O professor Marcelino Pereira solicitou apoio e agilidade dos professores no preenchimento  
26 do formulário do Novo Catálogo de Disciplinas. **Ponto 4: Disciplinas 2021.2** – O professor Marcelino Pereira ressaltou  
27 que, na ausência de seleção para o meio do ano, as disciplinas de 2021.2 serão voltadas para a pesquisa, com exceção  
28 de PAA que atenderá uma necessidade residual do semestre 2021.1. Com isso, foi solicitado que os docentes  
29 informassem as disciplinas que ministrarão em 2021.2 e respectivo horário até 31/maio. **Ponto 5: Edital de**  
30 **credenciamento/recredenciamento para docente colaborador** – O professor Leiva Casemiro levantou essa  
31 necessidade salientando o interesse de docentes de outros campi da UFERSA. O professor Marcelino Pereira apresentou  
32 a minuta do Edital que oferta 5 vagas para professores colaboradores, sendo 4 (quatro) vagas destinadas a docentes  
33 pertencentes aos quadros efetivos da UERN e da UFERSA e 1 (uma) vaga para docente de outras IES. O professor Paulo  
34 Gabriel ressaltou a necessidade de melhorar a pontuação para Registro de Software ou Depósito de Patente. O  
35 professor Araken Medeiros sugeriu a inserção da Coorientação na avaliação curricular. Após debates sobre as alterações  
36 sugeridas, ficou definido que a Carta Patente terá pontuação individual de 1,5 podendo chegar até 3,0, o Registro de  
37 Software ou Depósito de Patente terá pontuação individual de 0,5 podendo chegar até 1,0 e a Coorientação terá  
38 pontuação individual de 0,3 podendo chegar até 1,5. Após as modificações sugeridas, o Colegiado deliberou pela  
39 aprovação do Edital com credenciamento dos professores selecionados em 2021.2. **Ponto 6: Descrição da linha de**  
40 **pesquisa ESSC** – O professor Marcelino Pereira apresentou a descrição da Linha de Pesquisa de Engenharia de Software  
41 e Sistemas Computacionais – ESSC que ficou com a seguinte redação: *Linha de pesquisa associada ao projeto, ao*  
42 *desenvolvimento, à manutenção e à avaliação de técnicas, algoritmos, metodologias e ferramentas computacionais, no*  
43 *contexto da concepção de sistemas de software e hardware. Em particular, objetiva-se propor abordagens para*  
44 *aprimorar o processo de desenvolvimento e a evolução de sistemas computacionais e infraestrutura tecnológica*  
45 *associada, bem como analisar sistematicamente as abordagens já existentes. Ademais, espera-se contribuir para a*  
46 *prática em pesquisa na concepção desses sistemas, criando eixos que refletem a sua natureza interdisciplinar aplicada*  
47 *a diversas áreas, sobretudo educação e saúde. Essa linha ainda inclui aspectos da comunicação em diferentes níveis de*  
48 *abstração, desde os operacionais relacionados aos meios de transmissão e protocolos de comunicação até aspectos*  
49 *mais abstratos que vão desde a modelagem de processos e conhecimento até os serviços de middleware e frameworks*  
50 *para apoio ao desenvolvimento de aplicações. Engloba ainda soluções hardware-software co-design como sistemas*  
51 *embarcados, arquitetura paralelas ou heterogêneas, sobretudo voltadas para o alto desempenho em execução. Os*  
52 *principais temas de interesse desta linha de pesquisa incluem: Engenharia de Software, Sistemas autogerenciáveis e*  
53 *adaptativos, Sistemas de sistemas, Aplicações nativas na Nuvem, Gerência de Projetos, Banco de Dados, Bioinformática,*  
54 *Informática na Saúde, Tecnologias Assistivas, Ontologias, Informática na Educação, Computação Vestível, Arquitetura*  
55 *de Computadores, Computação de Alto Desempenho, Processamento de Imagens, Processamento Paralelo e Distribuído,*  
56 *Redes de Computadores, Robótica, Automação, entre outros.* Após apreciação do Colegiado, o texto foi aprovado. **Ponto**  
57 **7: Andamento da implementação do Planejamento Estratégico** – O professor Marcelino iniciou a revisão do  
58 Planejamento Estratégico com o Portfólio, com isso passou a palavra para o professor Leiva Casemiro, o mesmo frisou  
59 que está aguardando o envio do material pelos Professores para iniciar a organização e publicação no site. No tópico  
60 de Identificação de Oportunidades o professor Marcelino Pereira frisou que esse ponto pode gerar sinergia com o





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica

5ª Reunião Ordinária de 2021

3. Apreciação e deliberação sobre a abertura de um edital complementar ao Plano de Qualificação Docente - PQD 2021;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - CCEN (11.01.00.08)  
(Identificador: 202189093)**

**Nº do Protocolo: 23091.006552/2021-17**

**Mossoró-RN, 26 de Maio de 2021.**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Título: Solicitação de edital complementar ao Plano de Qualificação Docente - PQD 2021**

Prezados,

Vimos por meio deste, solicitar a esta Pró-reitoria a abertura de um edital complementar ao Plano de Qualificação Docente - PQD 2021, pois o docente Alexsandro Belém da Silva foi selecionado para cursar o doutorado em Matemática na Universidade Federal do Ceará, como pode ser visto no link: <https://pgmat.ufc.br/wp-content/uploads/2021/05/resultado-final-selecao-2021-1-doutorado.pdf>. Informamos que o referido professor não tinha pretensão de cursar doutorado em 2021, pois durante o ano de 2020 estava cuidando da sua mãe, por uma problema muito sério de saúde. Felizmente, sua mãe teve alta médica ainda em 2020. Assim, o professor resolveu tentar a seleção e foi aprovado, mas o PQD já tinha passado. Ressaltamos que a inclusão do professor não trará prejuízos a outros docentes, visto que não existe ninguém na lista para doutorado no CCEN.

Desde já, agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 26/05/2021 16:07)*  
ANDREA MARIA FERREIRA MOURA  
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR  
Matrícula: 1809354



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica  
5ª Reunião Ordinária de 2021

4. Apreciação e deliberação sobre a Pauta da 5ª Reunião Ordinária do CONSEPE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **5ª Reunião Ordinária de 2021**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre processos de renovações de afastamento;
2. Apreciação e emissão de resolução ao Consuni sobre processo de redistribuição;
3. Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's), encaminhados via Memorando Eletrônico N° 173/2021 (PROGRAD);
4. Apreciação e deliberação sobre a criação de turmas de férias fora do prazo para os cursos de Medicina e Medicina Veterinária, conforme Memorando Eletrônico N° 174/2021 (PROGRAD);
5. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a creditação das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);
6. Outras ocorrências.

**Data: 2 de junho de 2021 (quarta-feira).**

**Horário: 8 horas.**

**Local: Remotamente via Google Meet.**

Mossoró-RN, 26 de maio de 2021.

**Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**

Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica  
5ª Reunião Ordinária de 2021

5. Outras ocorrências.